



**LEI MUNICIPAL DE Nº2.595/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2.025.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 2.817.591,98 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS E DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Capelinha, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.817.591,98 (dois milhões e oitocentos e dezessete mil e quinhentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
07.01.02.12.361.0016.3028 - Const/Ampliação Unidades do Ensino Fundamental 44905100 - Obras e Instalações	299	1500001001	597.037,76
07.01.02.12.361.0016.3028 - Const/Ampliação Unidades do Ensino Fundamental 44905100 - Obras e Instalações	300	1540000000	1.279.562,00
07.01.02.12.361.0016.3028 - Const/Ampliação Unidades do Ensino Fundamental 44905100 - Obras e Instalações	1479	1542000000	354.564,50
07.01.02.12.361.0016.3028 - Const/Ampliação Unidades do Ensino Fundamental 44905100 - Obras e Instalações	1512	1543000000	586.427,72

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R\$ 2.031.164,26 (dois milhões e trinta e um mil e cento e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos):

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
07.01.02.12.361.0016.2045 - Manutenção do Ensino Fundamental 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	262	1540000000	21.000,00
07.01.02.12.361.0016.2046 - Manutenção do Transporte Escolar 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	281	1540000000	80.000,00
07.01.02.12.361.0016.3029 - Equipamentos Diversos.P/ Ensino Fundamental 44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	303	1540000000	383.306,00
07.01.03.12.365.0019.2048 - Manutenção de Creches Municipais 31900400 - Contratação Por Tempo Determinado	317	1500001001	264.000,00
07.01.03.12.365.0019.2048 - Manutenção de Creches Municipais 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	321	1540000000	62.000,00
07.01.03.12.365.0019.2048 - Manutenção de Creches Municipais 33903000 - Material de Consumo	333	1540000000	12.000,00



CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
07.01.03.12.365.0019.2049 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar 31901100 - Venc. e Vant.Fixas Pes.Civil	344	1540000000	80.000,00
07.01.03.12.365.0019.2049 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar 31901300 - Obrigações Patronais	347	1500001001	159.037,76
07.01.03.12.365.0019.2049 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar 31901300 - Obrigações Patronais	348	1540000000	16.000,00
07.01.03.12.365.0019.2049 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar 31909400 - Inden. e Restituições Trabalh.	353	1540000000	1.000,00
07.01.03.12.365.0019.3032 - Const/Ampliação de Creches Municipais 44905100 - Obras e Instalações	362	1540000000	300.000,00
07.01.03.12.365.0019.3034 - Equipamentos Diversos p/ Creches Municipais 44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	367	1540000000	324.255,00
07.01.03.12.365.0019.3035 - Equipamentos Diversos Ensino Pré Escolar 44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	370	1500001001	174.000,00
07.01.03.12.365.0019.3035 - Equipamentos Diversos Ensino Pré Escolar 44905200 - Equipamentos e Mat.Permanentes	371	1542000000	154.564,50
07.01.02.12.361.0016.2046 - Manutenção do Transporte Escolar 33904900 - Auxílio Transporte	1385	1540000000	1,00

Art. 3º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 786.427,72 (setecentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capelinha, 07 de Outubro de 2025

  
JONAS BARREIROS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal